



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

CONVÊNIO N° 100/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BLUMENAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS, E A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DE BLUMENAU, VISANDO A
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2022 o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mario Hildebrandt, através da Secretaria Municipal de Promoção Saúde de Blumenau - SEMUS, denominada concedente, representada pelo seu Secretário, Sr. Marcelo Barasuol Lanzarin, e a **Fundação Hospitalar de Blumenau**, denominada **Convenente**, inscrita no CNPJ sob nº 82.654.088/0001-20, com sede na Rua Itajaí, 545 Bairro Centro, Blumenau/SC, neste ato representado pelo presidente do conselho curador Sr. Tadeu Avi, inscrito no CPF nº 592.534.609-20, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 84 da Lei Federal 13.019/2014 e N.TC 14/2012 Decreto Municipal 10.234/2013 e demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Auxílio financeiro para aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para ampliar a oferta de cirurgias na modalidade hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Da Fundação Hospitalar de Blumenau:

- I. Manter o Alvará Sanitário, renovado anualmente conforme legislação pertinente, nele constando o responsável técnico pela entidade, na forma da Lei;
- II. Manter atualizado os dados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, de forma integral incluindo os terceirizados.
- III. Manter atualizado o cadastro institucional no Conselho Regional de Medicina, durante todo o período;
- IV. Zelar pela qualidade e controle dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a

Marcelo Barasuol Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Eliane Michelmann Tonini
Diretora Administrativa
Matrícula: 185536



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

vigência deste instrumento, as condições de habilitação e de qualificação exigidas;

V. Respeitar fluxo de acesso do usuário do SUS no atendimento e no encaminhamento (referência e contra-referência), tendo como porta de entrada prioritária a Atenção Primária, conforme estabelecido na Portaria nº 26/2014;

VI. Cumprir os compromissos pactuados, zelando pela qualidade e resolubilidade da assistência e a segurança do paciente;

VII. Comunicar à SEMUS qualquer irregularidade que tenha conhecimento;

VIII. Submeter-se às determinações expedidas pelo Gestor, em consonância com o Ministério de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;

IX. Solicitar anuênci a ao Gestor para toda e qualquer pactuação a ser realizada;

X. Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários para realização do objeto do presente instrumento, observando sempre critérios de qualidade técnica, de prazos e limites previstos, bem como as cláusulas avençadas e as normas pertinentes, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

XI. A execução do objeto deste Convênio deverá garantir a ampliação da oferta de cirurgias especialmente as de caráter eletivo aos usuários do SUS;

XII. Utilizar os recursos recebidos, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, exclusivamente no objeto do presente instrumento;

XIII. Apresentar à SECRETARIA, no final da utilização do recurso financeiro repassado, por meio de relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, bem como, prestar contas dos recursos recebidos, incluindo todos os documentos comprobatórios;

XIV. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente instrumento;

XV. Assegurar à SECRETARIA, por meio de setores responsáveis e ao Conselho Municipal de Saúde, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços, objeto deste instrumento;

XVI. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela SECRETARIA com vistas a contribuir como planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XVII. É de responsabilidade exclusiva e integral a utilização de pessoal próprio especializado para a execução do objeto deste convênio, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cuja responsabilidade, em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

nenhuma hipótese, poderá ser transferida para o Fundo ou ao Ministério da Saúde;

XVIII. É vetado qualquer tipo de cobrança indevida, ou complementação de valores feita a usuário ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste instrumento;

XIX. Ficam obrigados a refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do objeto deste instrumento, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização.

XX. Para o alcance do objeto pactuado, o participante obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Podendo ser renovado neste instrumento através de aditivo, sempre que houver indicação.

XXI. O Plano de Trabalho deverá considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade.

Da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo de Saúde:

I. Efetuar a transferência dos recursos financeiros, por meio de depósito bancário, para execução do presente ajuste, mediante apresentação de comprovante, referentes despesas efetuadas, e na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso;

II. Decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos, após analisar a prestação de contas do objeto deste instrumento;

III. Acompanhar, supervisionar, fiscalizar a execução do Plano de Trabalho;

IV. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos na execução do Plano de Trabalho;

V. A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços não eximirá a Entidade da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços executados pactuados neste instrumento.

VI. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de término do convênio, se for de interesse das partes a sua prorrogação, a SEMUS poderá vistoriar as instalações do Conveniente para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cabe a Coordenação Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria:

Marcelo Barasol Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Eliane Michelmann Montanini
Diretora Administrativa
Matrícula: 135506



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

I. Monitorar, controlar e avaliar as ações e os serviços resultantes do uso do recurso financeiro e em casos específicos poderá ser encaminhado para Auditoria;

II. Receber e analisar a documentação apresentada que comprove a utilização do recurso financeiro, de acordo com o Plano de Trabalho;

III. Comunicar por via formal qualquer desacordo quanto à conduta sobre o descumprimento do Plano de Trabalho e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das medidas necessárias de correção diante das normas do SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O valor deste convênio é de R\$ 650.211,20 (seiscentos e cinqüenta mil e duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme a Lei nº 9.256 de 06 de outubro de 2022 que autoriza a concessão do auxílio financeiro.

A CONVENENTE receberá, da CONCEDENTE os recursos no valor e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, observando o descrito no cronograma de desembolso e no plano de aplicação de recursos;

§1º. A distribuição dos valores poderá ser alterada, de comum acordo entre os convenentes, mediante a celebração de Termo Aditivo e novo plano de trabalho.

§2º. Poderão ser apresentados mais de um plano de trabalho, sempre dentro do objeto pactuado, para chegar até o valor autorizado em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SEMUS/FMS decorrentes da execução deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 104/2022

Atividade: 31.01.10.302.0059.2387 - Apoio Financeiro a Entidades de Serviços Compl. De Saúde

Modalidade: 4.4.50 (104) Transf. Inst. Priv. s/ Fins Luc.

Fonte de Recurso: 0102.00000

RECURSOS CONCEDIDOS

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS

Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica, vinculados, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

Marcelo Barasol Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Eliane Michelmann Monari
Diretora Administrativa
Matrícula: 185506



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

§1º. A conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão "Subvenção", "Auxílio" ou "Contribuição" e do nome da unidade concedente.

§2º. Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curso prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

§3º. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos à concedente, conforme estabelecido neste termo, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

§4º. O saldo ou eventuais rendimentos de aplicação financeira não utilizada deverá ser devolvido pelo conveniente por meio de transferência bancária em conta indicada pelo órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º. A apresentação da prestação de contas deverá ser mensal, individualizada, conforme desembolso do Fundo Municipal de Saúde e não ultrapassar 60 dias após cada repasse mensal;

§2º. A prestação de contas deverá ser composta de forma individualizada de acordo com a finalidade do repasse e corresponderá ao valor do recurso concedido.

§3º. Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas que será anexado ao processo de concessão.

§4º. Se a prestação de contas não for entregue nos prazos estabelecidos, a concedente notificará a conveniente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a documentação ou devolver os recursos concedidos devidamente atualizados, acrescido dos rendimentos da aplicação financeira.

§5º. Decorrido o prazo sem o cumprimento da notificação, o concedente suspenderá a liberação de novos recursos à conveniente e determinará a abertura do processo de tomada de contas especial;

§6º. A prorrogação do prazo para prestação de contas deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de seu término, mediante requerimento instruído com documentos que justifiquem a prorrogação;

§ 7º Havendo motivo justificado e comprovado, o prazo previstos no caput e no § 1º poderão ser prorrogados, respeitado o prazo máximo, em qualquer caso, de 90 (noventa) dias.

Marcela Barreto Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Elaane.
Eliane Michelmann Monjali
Diretora Administrativa
Matrícula: 185506



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA DESPESA REALIZADA

Constituem comprovantes regulares da despesa custeada com recursos repassados a título de subvenções, auxílios e contribuições os documentos fiscais definidos na legislação tributária, originais e em primeira via, folha de pagamento e guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos.

§1º. O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I - A data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II - A descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III - Os valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

§2º. Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

§3º. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.

§4º. Admite-se a apresentação de recibo apenas quando se tratar de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária.

§5º. O recibo conterá, no mínimo, a descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso, e a discriminação das deduções efetuadas, se for o caso.

§6º. As folhas de pagamento devem conter o nome, cargo, número de matrícula e CPF do empregado, valor e descrição de cada parcela da remuneração, descontos, valor líquido a pagar, período de competência, comprovação do depósito bancário em favor do credor e assinatura dos responsáveis.

§7º. Quando os recursos concedidos se destinarem ao pagamento de pessoal, a concedente exigirá a comprovação do recolhimento dos valores ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Receita Federal referente ao Imposto de Renda da Pessoa Física - IRRF retido na fonte;

§8º. Quando a prestação de contas não contiver os comprovantes exigidos no parágrafo primeiro, a concedente deverá exigir a apresentação e, no caso não atendido, informar o fato aos órgãos federais competentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

§9º. Serão admitidos somente os documentos de despesas realizadas em data posterior ao repasse do recurso financeiro e anterior ao término do período de 30 dias do repasse de cada parcela.

§10º. Os documentos destinados à comprovação de despesas com aquisição de bens e serviço deverão possuir atestado de recebimento pelo responsável do conveniente.

§11º. Compete ao responsável pela aplicação dos recursos, demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o objeto.

§12º. As aquisições e as contratações realizadas pelas entidades privadas com recursos deste convênio atenderão aos princípios constitucionais da impensoalidade, da moralidade, da transparência e da economicidade.

Parágrafo Único. Nas aquisições e contratações as entidades deverão optar pela proposta mais vantajosa entre as orçadas e deverão apresentar junto aos documentos de comprovação das despesas os orçamentos e pesquisas de preços (no mínimo 3(três)) referentes aos itens de despesas descritos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, de acordo com a Lei nº.8.666/93, mediante termo aditivo.

§1º. A continuação deste convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, fica condicionada à aprovação das dotações próprias e publicação de Lei específica para as referidas despesas no orçamento da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão deste CONVÊNIO obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993,

§1º. O convênio em questão poderá ser rescindido:

a) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;

b) Pela paralisação, seja total ou parcial das atividades;

c) Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga;

d) Pela utilização dos recursos em desacordo com o objeto pactuado;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU

e) Pela não apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos nos prazos estabelecidos;

\$2º A rescisão deste convênio, enseja a instauração de processo de tomada de contas especial pelo órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, bem como dar ciência à Câmara Municipal, na forma preconizada pelo Art. 116, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau para dirimir as eventuais questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem acordes, e para os efeitos de direito, firmam, as partes, o presente Convênio, em 03(quatro) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Blumenau, 25 de novembro de 2022.

MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal de Blumenau

MARCELO PARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TADEU AVI
Fundação Hospitalar de Blumenau

Testemunhas:

1. Danielle H. Grof
CPF: Danielle Hort
Agente Administrativo
Matrícula: 229051

2. Loca
CPF: 027.522.739-16

Eliane
Eliane Michelmann Montini
Diretora Administrativa
Matrícula: 185536



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ ENTIDADE: Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio	CNPJ: 82.654.088/0001-20		
ENDEREÇO: Rua Itajaí nº 545 - Centro			
CIDADE: Blumenau	U.F: SC	CEP: 89.015-200	TELEFONE: 47-3231-4000
CONTA CORRENTE:29.407-1	BANCO: 001	AGÊNCIA: 95-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: Tadeu Avi		CPF: 592.534.609-20	
C.I/ ORGÃO EXPEDITOR : 1.846.151 SSP/SC	CARGO: Presidente do Conselho Curador		
ENDEREÇO: Rua Thomé de Souza, 105 Vila Nova, Blumenau		CEP : 89.035-270	

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para nova sala cirúrgica e equipamentos para limpeza e esterilização de materiais do Hospital Santo Antônio.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/12/2022 Término: 31/03/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Cirúrgicos.

OBJETIVO GERAL: Acesso e qualificação dos serviços de saúde prestados ao município de Blumenau e região.

Objetivos Específicos:

- Ampliar a oferta de sala cirúrgica equipada para atender a demanda das referências;
- Ampliar a capacidade de limpeza e esterilização de materiais cirúrgicos;
- Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Manter a prestação dos serviços hoje fornecidos pelo hospital para os municípios de Blumenau e região.

JUSTIFICATIVA DE PROPOSIÇÃO:

Visando atender a comunidade, o hospital conta com uma equipe médica de mais de 220 profissionais e mais de 1000 colaboradores diretos e indiretos. Referência em várias especialidades, tais como: Oncologia, Gestação de Alto Risco, Ortopedia e Traumatologia, Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha e Cirurgia Bariátrica, abrange mais de 1.682.647 habitantes nas suas diversas referências. A Instituição realizou mais de 222.350 atendimento e apresentou preponderância de serviços prestados ao SUS na Área Ambulatorial em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

2021, sendo mais de 92% dos atendimentos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) o que caracteriza a Instituição como um alicerce para a saúde pública da região.

O HSA se destaca como um centro de excelência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade no Vale do Itajaí, e conquistou no ano de 2006 sua referência em Ortopedia e Traumatologia, prestando atendimento para 19 municípios.

O Centro de Oncologia do Hospital Santo Antônio atualmente é referência em oncologia clínica adulto para 14 municípios do Vale do Itajaí e em oncologia pediátrica e hematologia para 53 municípios que abrangem a região do Médio Vale do Itajaí, Alto Vale do Itajaí e Foz do Rio Itajaí. O HSA é credenciado desde 2009, pelos gestores locais e habilitados pelo Ministério da Saúde como uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

Durante o ano de 2021 foram realizadas no total 6.850 cirurgias na estrutura do Centro Cirúrgico no Hospital Santo Antônio. Dentre os principais procedimentos cirúrgicos realizados destacam-se: oncologia e traumato-ortopedia.

O Hospital Santo Antônio conta atualmente 05 salas de cirurgias, e tem espaço e projeto para construção de mais 01 sala de cirurgia A reforma e ampliação de 01 sala de cirurgia, possibilitará a ampliação da assistência aos usuários do SUS de Blumenau e região.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Blumenau está classificada em Porte VI na Política Hospitalar Catarinense, para recebimento do incremento de cirurgias eletivas, devemos realizar mensalmente 150 cirurgias além do definido pelo Plano Operativo como MAC – Teto PPI.

Com implemento desta política, o Hospital teve que reformular o mapa cirúrgico e muitas cirurgias de média complexidade ficaram sem referência para execução, portanto, há necessidade de ampliar o centro cirúrgico para reduzir o impacto das filas de alta e média complexidade.

O Hospital iniciará a reforma e ampliação do centro cirúrgico com recursos próprios e conta com os valores deste projeto para equipar a sala e assim manter a oferta de cirurgias de alta e média complexidade. Também contará com os recursos deste projeto para ampliar a capacidade de limpeza e esterilização dos materiais cirúrgicos.

2 – METAS

Meta

Ação

Especificação

Indicador Físico

Período de Execução

Compra de equipamentos

Aquisição de 1 Aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros

Processo de Compra

01/12/2022 a 31/12/2022

Processo de Fabricação

01/12/2022 a 15/01/2023

Recebimento dos equipamentos

15/01/2023 a 28/02/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

2-Ampliar 01 sala de cirurgia para atendimento dos critérios estabelecidos na Política Hospitalar Catarinense. Ampliar a assistência para os Usuários do Sus de Blumenau e região.	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Foco Cirúrgico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 2 Painéis de rede gases	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Bisturi Eletrônico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Mesa Cirúrgica	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aspirador Elétrico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Garrote Pneumático	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 2 Bombas de infusão de seringa alvo-controlada	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de Mobiliário de Inox	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023

Marcelo Basílio Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Eliane.
Eliane Michelmann Montanari
Diretora Administrativa
Matrícula: 185536





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Negatoscópio	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aparelho de TVP	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aquecedor Elétrico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de Lavadora Ultrassônica	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/12/2022
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/02/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/01/2023 a 28/02/2023

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação

META	AÇÃO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL
		CONCEDENTE	PROONENTE	CONCEDENTE	PROONENTE	
Ampliação	1	650.211,20	0,00	0,00	0,00	650.211,20
TOTAL		650.211,20	0,00	0,00	0,00	650.211,20

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

METAS	AÇÃO	PERÍODO (mês)
1	1.1	Dezembro de 2022 a março 2023

Marcelo Barastoli Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779

Eliane Michelmann Fonseca
Diretora Administrativa
Matrícula: 135506



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	NATUREZA DA DESPESA	PROPONENTE	CONCEDENTE
Dezembro	CUSTEIO	0,00	0,00
	INVESTIMENTO	0,00	650.211,20
TOTAL			650.211,20

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

- Aquisição de 01 Foco Cirúrgico
- Aquisição de 02 Painéis de rede de gases
- Aquisição de 01 Bisturi Eletrônico
- Aquisição de 01 Mesa Cirúrgica
- Aquisição de 01 Aparelho de Anestesia com monitor Multiparâmetros
- Aquisição de 01 Aspirador Cirúrgico Elétrico
- Aquisição de 01 Garrote Pneumático
- Aquisição de 02 Bombas de Infusão de Seringa alvo- controlada
- Aquisição de 01 Negatoscópio
- Aquisição Mobiliário de Inox
- Aquisição de 01 Aparelho de TVP
- Aquisição de 01 Aquecedor Elétrico
- Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos
- Aquisição de Lavadora Ultrassônica

A.


Marcelo Baratto Lanzarin
Secretário e Gestor do
Fundo Municipal de Saúde
Matrícula: 214779


Eliane.
Eliane Michelmann Monjó
Diretora Administrativa
Matrícula: 189536

1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

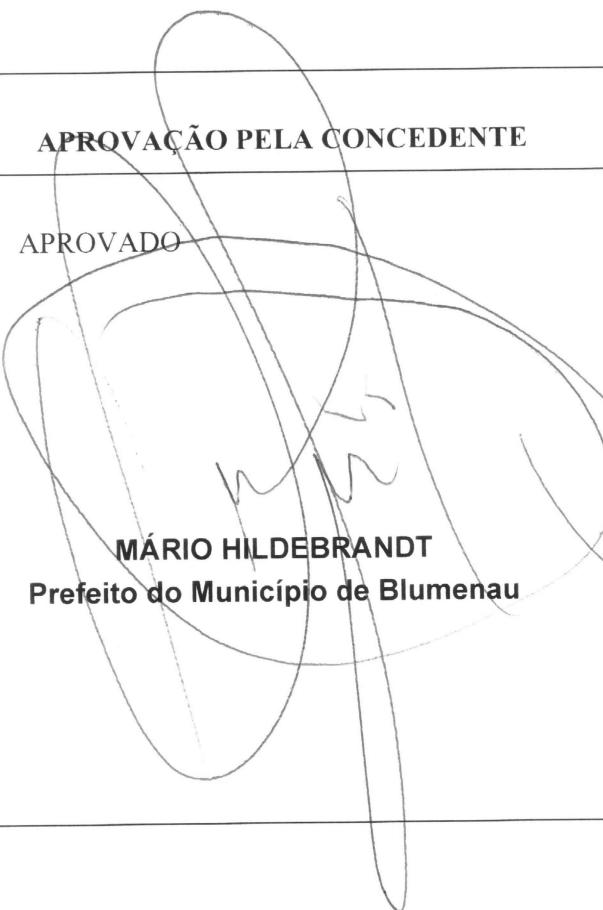
Pede deferimento


TADEU AVI

Fundação Hospitalar de Blumenau

Blumenau, 25/11/2022

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretario Municipal de Saúde/Gestor Fundo de
Saúde

Blumenau, Blumenau, 25/11/2022

Eliane,
Eliane Michelmann Moniz
Diretora Administrativa
Matrícula: 189506

Danielle
Danielle Hort
Agente Administrativo
Matrícula: 229051



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 100/2022

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE/FMS E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HSA VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA AMPLIAR A OFERTA DE CIRURGIAS NA MODALIDADE HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MUNICÍPIO DE BLUMENAU**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Praça Victor Konder, nº 2, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.108.357/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. MÁRIO HILDEBRANDT**, por meio da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. MARCELO BARASUOL LANZARIN**, e a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU - HOSPITAL SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob nº 82.654.088/0001-20, com sede na Rua Itajaí, nº 545, Centro, Blumenau/SC, neste ato representada pela Sra. Adriana Dalago Pereira, inscrita no CPF sob o n. 027.522.739-16, e pelo Sr. Rafael Branco Bertuol, inscrito no CPF sob o nº 026.961.689-62, resolvem celebrar o presente aditivo de termo de convênio, conforme o que estabelece o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e inciso IV do art. 3º, bem como artigos 84, II e 84-A da Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações, N.TC 14/2012, Decreto Municipal 10.234/2013, demais disposições legais que regem a matéria, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o plano de trabalho, prorrogando o prazo de execução de 01/12/2022 até 24/11/2023, conforme justificativa da SEMUS.

Eliane
Eliane Michelmann Mondini



Procuradoria-Geral do Município
Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios

Praça Victor Konder, 2 - Centro
89010-904 | Blumenau | SC

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo de convênio original no que não colidirem.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este termo aditivo de convênio, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANA DALAGO PEREIRA
Fundação Hospitalar de Blumenau
Hospital Santo Antônio

RAFAEL BRANCO BERTUOL
Fundação Hospitalar de Blumenau
Hospital Santo Antônio

Danielle
Danielle Hort Graf
Agente Administrativo
Matrícula: 229051

Eliane
Eliane Michelmann Mondini
Diretora Administrativa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ ENTIDADE: Fundação Hospitalar de Blumenau – Hospital Santo Antônio	CNPJ: 82.654.088/0001-20		
ENDEREÇO: Rua Itajaí nº 545 - Centro			
CIDADE: Blumenau	U.F: SC	CEP: 89.015-200	TELEFONE: 47-3231-4000
CONTA CORRENTE: 29.407-1	BANCO: 001	AGÊNCIA: 95-7	
NOME DO RESPONSÁVEL: Tadeu Avi		CPF: 592.534.609-20	
C.I/ ORGÃO EXPEDITOR : 1.846.151 SSP/SC	CARGO: Presidente do Conselho Curador		
ENDEREÇO: Rua Thomé de Souza, 105 Vila Nova, Blumenau	CEP : 89.035-270		

1- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Aquisição de equipamentos e instrumentais cirúrgicos para nova sala cirúrgica e equipamentos para limpeza e esterilização de materiais do Hospital Santo Antônio.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: 01/12/2022 Término: 24/11/2023

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Transferência de recursos financeiros para Aquisição de Equipamentos e Instrumentais Cirúrgicos.

OBJETIVO GERAL: Acesso e qualificação dos serviços de saúde prestados ao município de Blumenau e região.

Objetivos Específicos:

- Ampliar a oferta de sala cirúrgica equipada para atender a demanda das referências;
- Ampliar a capacidade de limpeza e esterilização de materiais cirúrgicos;
- Atender aos usuários do Sistema Único de Saúde;
- Manter a prestação dos serviços hoje fornecidos pelo hospital para os municípios de Blumenau e região.

JUSTIFICATIVA DE PROPOSIÇÃO:

Visando atender a comunidade, o hospital conta com uma equipe médica de mais de 220 profissionais e mais de 1000 colaboradores diretos e indiretos. Referência em várias especialidades, tais como: Oncologia, Gestação de Alto Risco, Ortopedia e Traumatologia, Rede de Urgência e Emergência, Rede Cegonha e Cirurgia Bariátrica, abrange mais de 1.682.647 habitantes nas suas diversas referências. A Instituição realizou mais de 222.350 atendimentos e apresentou preponderância de serviços prestados ao SUS na Área Ambulatorial em



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BLUMENAU GABINETE DO PREFEITO

2021, sendo mais de 92% dos atendimentos pelo SUS (Sistema Único de Saúde) o que caracteriza a Instituição como um alicerce para a saúde pública da região.

O HSA se destaca como um centro de excelência no tratamento de doenças e traumas ortopédicos, de média e alta complexidade no Vale do Itajaí, e conquistou no ano de 2006 sua referência em Ortopedia e Traumatologia, prestando atendimento para 19 municípios.

O Centro de Oncologia do Hospital Santo Antônio atualmente é referência em oncologia clínica adulto para 14 municípios do Vale do Itajaí e em oncologia pediátrica e hematologia para 53 municípios que abrangem a região do Médio Vale do Itajaí, Alto Vale do Itajaí e Foz do Rio Itajaí. O HSA é credenciado desde 2009, pelos gestores locais e habilitados pelo Ministério da Saúde como uma Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON).

Durante o ano de 2021 foram realizadas no total 6.850 cirurgias na estrutura do Centro Cirúrgico no Hospital Santo Antônio. Dentre os principais procedimentos cirúrgicos realizados destacam-se: oncologia e traumato-ortopedia.

O Hospital Santo Antônio conta atualmente 05 salas de cirurgias, e tem espaço e projeto para construção de mais 01 sala de cirurgia A reforma e ampliação de 01 sala de cirurgia, possibilitará a ampliação da assistência aos usuários do SUS de Blumenau e região.

Considerando que a Fundação Hospitalar de Blumenau está classificada em Porte VI na Política Hospitalar Catarinense, para recebimento do incremento de cirurgias eletivas, devemos realizar mensalmente 150 cirurgias além do definido pelo Plano Operativo como MAC – Teto PPI.

Com implemento desta política, o Hospital teve que reformular o mapa cirúrgico e muitas cirurgias de média complexidade ficaram sem referência para execução, portanto, há necessidade de ampliar o centro cirúrgico para reduzir o impacto das filas de alta e média complexidade.

O Hospital iniciará a reforma e ampliação do centro cirúrgico com recursos próprios e conta com os valores deste projeto para equipar a sala e assim manter a oferta de cirurgias de alta e média complexidade. Também contará com os recursos deste projeto para ampliar a capacidade de limpeza e esterilização dos materiais cirúrgicos.

2 – METAS

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico	Período de Execução
Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023	
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

2-Ampliar 01 sala de cirurgia para atendimento dos critérios estabelecidos na Política Hospitalar Catarinense. Ampliar a assistência para os Usuários do Sus de Blumenau e região.	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Foco Cirúrgico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 2 Painéis de rede gases	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Bisturi Eletrônico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Mesa Cirúrgica	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aspirador Elétrico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Garrote Pneumático	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de 2 Bombas de infusão de seringa alvo-controlada	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
	Compra de equipamentos	Aquisição de Mobiliário de Inox	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
			Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
			Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Negatoscópio	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aparelho de TVP	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de 1 Aquecedor Elétrico	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023
Compra de equipamentos	Aquisição de Lavadora Ultrassônica	Processo de Compra	01/12/2022 a 31/05/2023
		Processo de Fabricação	01/12/2022 a 15/08/2023
		Recebimento dos equipamentos	15/06/2023 a 24/11/2023

3 – PLANO DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	Plano de Aplicação				TOTAL	
		DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL			
		CONCEDENTE	PROONENTE	CONCEDENTE	PROONENTE		
Ampliação	1	650.211,20	0,00	0,00	0,00	650.211,20	
TOTAL		650.211,20	0,00	0,00	0,00	650.211,20	

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

METAS	AÇÃO	PERÍODO (mês)
1	1.1	Dezembro de 2022 a novembro 2023

Marcelo Rebeschuk



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

MÊS	NATUREZA DA DESPESA	PROONENTE	CONCEDENTE
Dezembro/2022	CUSTEIO	0,00	0,00
	INVESTIMENTO	0,00	650.211,20
TOTAL			650.211,20

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

- Aquisição de 01 Foco Cirúrgico
- Aquisição de 02 Painéis de rede de gases
- Aquisição de 01 Bisturi Eletrônico
- Aquisição de 01 Mesa Cirúrgica
- Aquisição de 01 Aparelho de Anestesia com monitor Multiparâmetros
- Aquisição de 01 Aspirador Cirúrgico Elétrico
- Aquisição de 01 Garrote Pneumático
- Aquisição de 02 Bombas de Infusão de Seringa alvo- controlada
- Aquisição de 01 Negatoscópio
- Aquisição Mobiliário de Inox
- Aquisição de 01 Aparelho de TVP
- Aquisição de 01 Aquecedor Elétrico
- Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos
- Aquisição de Lavadora Ultrassônica

Marcelo Barrauol Lanzarin
Secretário e Gestor do

Eliane.

D



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

BLUMENAU

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência junto a qualquer orgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Pede deferimento

Rafael Branco Bertuol
Gerente Geral
Fundação Hospitalar de Blumenau

Adriana Dalago Pereira
Gerente Adm/Financeira
Fundação Hospitalar de Blumenau

Blumenau, 28/02/2023

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito do Município de Blumenau

MARCELO BARASUOL LANZARIN
Secretário Municipal de Saúde/Gestor Fundo de
Saúde

Blumenau, 28/02/2023

Danielle

Eliane